



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA
GRUPO SAÚDE DE PIRASSUNUNGA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DA SDO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Empresa especializada em radioproteção para o serviço de controle de qualidade, levantamento radiométrico, Plano de Proteção Radiológica (PPR), memorial descritivo e emissão de laudos radiométricos, para os equipamentos hospitalares emissores de raios-x, do GSAU-YS.
Meta a cumprir	Garantir a execução do levantamento radiométrico com precisão, confiabilidade e dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que as medições atendam aos limites de segurança e às normas vigentes, com emissão de relatório técnico conclusivo e certificado de conformidade, em atendimento às exigências da legislação aplicável.
Instrumento de medição	Relatórios técnicos de levantamento radiométrico, certificados de calibração dos equipamentos utilizados, e certificado final de conformidade emitido pela contratada, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Livro de ocorrências
Periodicidade	Entrega única, após a realização da vistoria e das medições radiométricas das áreas elencadas e equipamentos no Anexo II, com a apresentação do respectivo relatório técnico e certificação de conformidade.
Mecanismo de cálculo	Registro no livro de ocorrências. Registro de correção das falhas apontadas. Registro do não cumprimento das ocorrências dentro do prazo estipulado. De acordo com a tabela de descontos do Instrumento de Medição de Resultado.
Início de vigência	Na emissão da ordem de serviço
Faixas de ajustes no pagamento e sanções	2 Pontos - glosa de 0,20% na fatura 3 Pontos - glosa de 0,40% na fatura 4 Pontos - glosa de 0,80% na fatura 5 Pontos - glosa de 1,60% na fatura 6 Pontos - glosa de 3,20% na fatura 7 Pontos - glosa de 4,00% na fatura

	8 Pontos - glosa de 6,00% na fatura 9 Pontos - glosa de 8,00% na fatura 10 Pontos ou mais - glosa de 10,00% na fatura
Observações	Todas as ocorrências registradas no livro serão notificadas à Contratada estipulando prazo para solução das falhas apontadas. Cada falha apontada será considerada 1 (uma) ocorrência. Se a falha não for corrigida dentro do prazo estipulado, será anotada no livro e considerada como uma nova falha, estipulando novo prazo para correção. Esta situação deverá ser considerada até que o problema seja definitivamente solucionado. Todos os registros serão datados. Todas as ocorrências serão descritas no relatório mensal a ser enviado à Divisão de Obtenção e Contratos, acompanhado da fatura atestada para liberação de pagamento.

2/2

INFRAÇÕES	GRADAÇÃO				
	1	2	3	4	5
Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	X				
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência		X			
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.			X		
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;			X		
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.			X		
Atraso na entrega do serviço superior a 30 (trinta dias) corridos, sem a devida justificativa aceita pelo Gestor do Contrato.			X		
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.				X	
Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.				X	
Atraso na entrega do serviço superior a 40 (quarenta) corridos, sem a devida justificativa aceita pelo Gestor do Contrato.				X	
Atraso na entrega do serviço superior a 50 (cinquenta dias) corridos, sem a devida justificativa aceita pelo Gestor do Contrato.					X

Atraso na entrega do serviço superior a 60 (sessenta dias) corridos, sem a devida justificativa aceita pelo Gestor do Contrato.					X
Permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;					X
Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.					X
Deixar de enviar o calendário de previsão de entrega das amostras de Controle de Qualidade Externo no prazo estabelecido no contrato.			X		
Enviar o calendário de previsão de entrega de amostras incompleto ou com informações incorretas/ambíguas que impeçam o planejamento adequado das rodadas de ensaio de proficiência.		X			
Não enviar a quantidade mínima de 20ml de amostras por mês para Controle de Qualidade Interno. (Por dia de atraso)					X
Enviar amostras de Controle de Qualidade Interno com validade inferior a 45 dias do recebimento.				X	
Atraso injustificado na reposição de novos kits de amostra-controle quando solicitados por perda de viabilidade ou qualquer outro motivo não atribuível à Administração. (Por dia de atraso)		X			
Não disponibilizar questionário de Educação Continuada mensalmente ou não fornecer a Certificação Anual.			X		
Não disponibilizar ou atualizar o manual de instrução de exames em Língua Portuguesa.		X			
Não disponibilizar acesso telefônico à assessoria técnica no horário estabelecido (8h às 17h, seg-sex).		X			
Não disponibilizar contato telefônico rápido e e-mail para tratativas referente a fiscalização do contrato.	X				
Não realizar tratativas com a contratante a fim de estabelecer fluxos, melhorar a viabilidade e qualidade do serviço e prevenir solicitações de novos kits.		X			



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO
Data/Hora de Criação:	06/04/2026 18:56:19
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	8ee93618b138d4ecdbde7ec6a7477d5a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOÃO ANTONIO SANTOS DE SENA no dia 07/04/2026 às 14:43:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten YVES ROSSI DELECRODE no dia 07/04/2026 às 14:43:37 no horário oficial de Brasília.